

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTA ISABEL

= APOIO À ATIVIDADE E AO "PROJETO SIM, SOMOS CAPAZES" =

Considerando que:

A Associação Desportiva e Cultural de Santa Isabel, exerce uma atividade meritória no âmbito da promoção das atividades lúdicas, desportivas e culturais no Concelho de Vila Nova de Gaia;

Neste âmbito, a Associação tem vindo a desenvolver um conjunto de respostas sociais de apoio a pessoas e grupos vulneráveis, contribuindo para o desenvolvimento local, a promoção da igualdade de oportunidades, a inclusão social e a solidariedade, dos quais se destaca o projeto "Sim, Somos Capazes", o qual visa o desenvolvimento das competências nos alunos com necessidades educativas especiais, com o objetivo de garantir a sua transição para a vida adulta;

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, (cf. art.º 23.º, do regime jurídico das autarquias locais - RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33º, do mesmo regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de de interesse para o município:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de um Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos que estabelece as condições de atribuição de benefícios por parte do Município a entidades e organismos legalmente existentes que desenvolvam projetos ou atividades em áreas de interesse público municipal;

Se justifica o apoio municipal solicitado pela entidade.

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTA ISABEL, com sede na Avenida Joaquim Francisco Pinto, n.º 277-4410 Canelas VNG, NIF 503 683 736, representada por Paulo Joaquim Barbosa de Castro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O Presente Acordo visa regular os termos de cooperação entre o Município e a Associação Desportiva e Cultural Santa Isabel no âmbito da atividade por esta desenvolvida, e especificamente no desenvolvimento do Projeto "Sim, Somos Capazes, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O primeiro outorgante atribui à segunda outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 18.000,00 (dezoito mil euros), a qual será paga no prazo de 30 dias a contar da data da aprovação do presente

Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Associação obriga-se perante o Município a:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Acordo;
- b) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos;
- c) Remeter ao Município até ao dia 30 de janeiro de 2020 um relatório circunstanciado no tocante ao seu impacto junto da comunidade local;
- d) Publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do Projeto, ou das suas atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA
(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através da Direção Municipal de Inclusão Social.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA NONA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos de Vila Nova de Gaia e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 17 de julho de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

Pela Associação
O Presidente da Direção

(Paulo Joaquim B. de Castro)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 27 de junho de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-94, Red n.º 2019/3039

